LEI ORDINÁRIA N.º 1.300/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

APRESENTA NOVA REDAÇÃO À PÁGINA 03/60 E À PÀGINA 26/60 DO ANEXO 01 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.297/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEIORÇAMENTÁRIA 2016

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O elemento orçamentário descrito na página 03/60 do Anexo 01 da Lei N. 1.297/2015 Que Dispoõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária 2016 passa a apresnetar a seguinte redação:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeiro e Vice
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicação Direta ..... 90..000,00

Art. 2º O elemento orçamentário descrito na página 26/60 do Anexo 01 da Lei N. 1.297/2015 Que Dispoõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária 2016 passa a apresnetar a seguinte redação:

Órgão: 05 Secretaria de Saúde e Ação Social
Unidade: 01 – Diretoria de Ação Social
Ação: 2.043 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicação Direta 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Secretária de Administração e Finanças em Exercício

Registrado e publicado,
Em, 04 de Novembro de 2015

Leonardo Junior Cavallier
Auxiliar de Tecnico